



## LEI 1.852/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME/ES - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME/ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2016.

**Art. 2º** - A Contribuição visa assegurar a representação e articulação dos interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à Educação, bem como, o suporte técnico-pedagógico.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constante do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 05 de Maio de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **015/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de Maio de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.852/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos dias cinco de Maio de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**